

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 00004/2021, para aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal SUMÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 1º de Abril, nº 379 - Centro – SUMÉ – PB, inscrita no CNPJ sob n. 08.874.935/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04 de maio até 04 de maio de 2021, até às 08:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada sede da Prefeitura Municipal, Av. 1º de Abril, nº 379, Centro, SUMÉ – PB.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	1.500	R\$ 3,83	5.745,00
2	<b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.000	R\$ 2,96	5.920,00
3	<b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 2,00	1.000,00
4	<b>ALHO</b> de primeira "in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 19,33	7.732,00
5	<b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	7.000	R\$ 4,00	28.000,00
6	<b>BATATA DOCE</b> roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.600	R\$ 2,83	44.148,00

7	<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 6,23	2.492,00
8	<b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	1.000	R\$ 7,33	7.330,00
9	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.600	R\$ 4,23	65.988,00
10	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.600	R\$ 3,17	49.452,00
11	<b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	350	R\$ 2,76	966,00
12	<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	500	R\$ 2,00	1.000,00
13	<b>FELJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800	R\$ 7,33	5.864,00
14	<b>FRANGO INTEIRO</b> , tipo <b>CAPOEIRA</b> ou <b>CAPIRA</b> congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	1.000	R\$ 15,63	15.630,00
15	<b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.000	R\$ 3,00	3.000,00
16	<b>INHAME</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	R\$ 8,76	8.760,00

17	<b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango e Ameixa</b> 1000G - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo	Litros	31.200	R\$ 3,36	104.832,00
18	<b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE	Litros	9.000	R\$ 2,63	23.670,00
19	<b>LIMÃO</b> de primeira, “in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg.	800	R\$ 2,86	2.288,00
20	<b>MACAXEIRA</b> de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.600	R\$ 2,90	45.240,00
21	<b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	2.000	R\$ 2,23	4.460,00
22	<b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bandeja c/6 unidades	15.600	R\$ 4,30	67.080,00
23	<b>PIMENTÃO</b> de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	350	R\$ 5,50	1.925,00
24	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem:• Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.	Kg	15.600	R\$ 6,83	106.548,00
25	<b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.	Kg	1.300	R\$ 8,17	10.621,00
26	<b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> - <b>INGREDIENTES:</b> Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten.	Kg	2.600	R\$ 24,04	62.504,00
27	<b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.	Kg	300	R\$ 29,05	8.715,00

28	<b>REPOLHO</b> verde de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 3,67	1.468,00
29	<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.500	R\$ 3,30	4.950,00
30	<b>UMBU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150	R\$ 1,93	289,50

1.2 especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Recurso Municipal de Dotação: **02 – 05 –12.361.1003.2.009 / 12.361.2003.2.028 / 12.361.2003.2.029 / 12.361.2004.2.032 – 3.3.90.30.00.**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2017.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;  
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;  
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.  
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2021, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. 1º de Abril, 444, Centro, até o dia 07/04/2021, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

1	<b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
2	<b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
3	<b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
4	<b>ALHO</b> de primeira "in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
5	<b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
6	<b>BATATA DOCE</b> roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
7	<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
8	<b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas
9	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



10	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
11	<b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
12	<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
13	<b>FEIJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
14	<b>FRANGO INTEIRO</b> , tipo <b>CAPOEIRA</b> ou <b>CAPIRA</b> congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.
15	<b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
16	<b>INHAME</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
17	<b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango</b> e <b>Ameixa</b> 1000G - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo
18	<b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE
19	<b>LIMÃO</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
20	<b>MACAXEIRA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
21	<b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas

22	<b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
23	<b>PIMENTÃO</b> de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
24	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.
25	<b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.
26	<b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> -INGREDIENTES: Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten.
27	<b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> - INGREDIENTES: Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.
28	<b>REPOLHO</b> verde de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
29	<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
30	<b>UMBU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Código	Produtos	Local Da Entrega	Periodicidade De Entrega (Semanal,
--------	----------	------------------	------------------------------------



			Quinzenal)
1	<b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
2	<b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
3	<b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
4	<b>ALHO</b> de primeira "in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
5	<b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
6	<b>BATATA DOCE</b> roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
7	<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
8	<b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
9	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
10	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
11	<b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando	Secretaria Municipal de	Semanal

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	
12	<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
13	<b>FEIJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
14	<b>FILE DE PEIXE, sem espinhas</b> , acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
15	<b>FRANGO INTEIRO</b> , tipo <b>CAPOEIRA</b> ou <b>CAPIRA</b> congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
16	<b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
17	<b>INHAME</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
18	<b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango</b> e <b>Ameixa</b> 1000G - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
19	<b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal

20	<b>LIMÃO</b> de primeira, “in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
21	<b>MACAXEIRA</b> de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
22	<b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
23	<b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
24	<b>PIMENTÃO</b> de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
25	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem:• Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
26	<b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
27	<b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> - INGREDIENTES: Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
28	<b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> - INGREDIENTES: Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
29	<b>REPOLHO</b> verde de primeira, “ in natura” Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal
30	<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando	Secretaria Municipal de	Semanal

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	
31	UMBU de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Secretaria Municipal de Educação Av. 1º de Abril, 444, Centro	Semanal

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de SUMÉ e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

SUMÉ – PB, 12 de março 2021.

**BONILSON TIMOTEO MENDOÇA DE LIMA**  
*Secretário Municipal de Educação*

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA  
(MODELO)**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: